



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.081, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, subvenção na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas com: folha de pagamento e encargos, despesas fixas, serviços de terceiros, aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, pedagógicos e de expediente, com finalidade de ofertar Educação Especial a alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas.

Parágrafo Único - A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º Para atender a despesa prevista no art. 1º acima, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado para atender a subvenção ora mencionado:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.30 – Secretaria Municipal de Educação

02.30.02 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub função: 367 – Educação Especial

Programa: 0104 – Educação de Qualidade para Todos

Projeto/Atividade: 2.XXX – Apoio a Entidade de Educação Especial



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de recurso: 119.000 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB 40%

Elemento de despesa:

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 260.000,00

Total... R\$ 260.000,00

Art. 5º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 23 de março de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Certifico <u> a </u> presente
<u> eu </u> foi publicado
no DOSUL-Edição nº <u> 1.300 </u>
de <u> 23/03/16 </u> , pág. <u> 03 </u>
<u> Aline F. Gonçalves </u>